



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO DE MESA 014/2022

AUTOR E INICIATIVA: MESA EXECUTIVA

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

FAZ SABER

Que o poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica instituído o Turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de expediente, na Câmara de Vereadores, a partir de 19 de dezembro de 2022, podendo ser cessado a qualquer momento, a critério da Presidência da Casa.

Parágrafo Primeiro – Estabelecido o Turno Único, os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais poderão ter reduzida, temporariamente, a sua carga horária de trabalho para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Segundo – Os servidores com cargo de origem de 40 (quarenta) horas semanais, que após a vigência do presente Decreto, passarem a realizar 30 (trinta) horas semanais, não sofrerão redução salarial.

Artigo 2º- O horário do Turno Único referido no Art. 1º deste Decreto será das 08h às 14h, na segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira.

Parágrafo Primeiro - Na terça-feira o horário de expediente será das 08h às 12h e das 13h às 17h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Presidente

Parágrafo Primeiro - No período de Recesso o horário de expediente será das 08h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ver^a. Ionara de Fátima Nascimento Ferreira
Vice-Presidente, no exercício de Presidente

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ver. Ryan Carlos Cecchetto
1º Secretário